

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.797, DE 27 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Município de Ituiutaba a repassar recursos financeiros a entidades nos termos que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a repassar às entidades que tiverem seus projetos aprovados, recursos financeiros provenientes dos incisos II, III IV, V e VI do parágrafo 2º do artigo 38 da Lei 3.672 de 06 de janeiro de 2004.

Art. 2º O repasse previsto no artigo anterior será liberado mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) resolução de aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- d) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

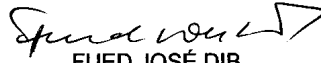
Art. 3º Para fazer face às despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer a abertura de crédito adicional especial autorizada serão utilizados recursos da anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de abril de 2006.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -